

ATO DECLARATÓRIO Nº 023, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta dos Requerimentos Diversos SGD nº 2020/20329/012645 e nº 2020/20329/001885, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nome	Função	A partir de
01	820877	ALINE CRISTINA CYBIS ARAUJO	PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II	25/09/2020
02	820511	JUSCELINO CARVALHO DE BRITO	PROF.MESTRE/2893	13/02/2020

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/20321/001044

Contrato nº: 025/2019

Termo Aditivo: 1º

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato 025/2019, para continuidade da prestação de serviços de gestão de gerenciamento de sistema de manutenção da frota de veículos, para atender as necessidades da UNITINS.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0101.666998

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2020

Vigência: 24/10/2020 a 23/11/2021

Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS;

JOÃO LUIS DE CASTRO - Representante Legal

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 037/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

Aprova a substituição das disciplinas com carga horária prática e dos Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, do curso de Ciências Contábeis, do câmpus de Augustinópolis/TO, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a substituição das disciplinas com carga horária prática e dos Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, para execução das atividades de maneira remota, do curso de Ciências Contábeis, do câmpus de Augustinópolis/TO, dos semestres letivos 2020/1 e 2020/2, consubstanciada na ata da reunião do Núcleo Docente Estruturante - NDE, ata da reunião do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, plano de atividades, proposta de Resolução e ata de reunião da Câmara de Graduação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 037/2020

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.070, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.566, de 18 março de 2020, em que é declarada situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.071, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.566, de 18 março de 2020, que determina ação preventiva para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.567, de 21 março de 2020, em que é declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.087, de 27 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.588, de 27 abril de 2020, que dispõe sobre o uso de máscaras faciais, a suspensão de atividades educacionais e jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO Nº 105, de 08 de abril de 2020, emitida pelo Conselho Estadual de Educação, que Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção à Covid-19;

CONSIDERANDO a PORTARIA/UNITINS/Nº 110/2020/GABREITOR, de 29 de abril de 2020, aprovada pelos membros do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), que adotou medidas e procedimentos a serem seguidos até o término do semestre 2020/1, para substituição das aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788/2008 que prevê que o estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;

CONSIDERANDO, A Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, dispõem sobre a realização de atividades a distância pelos estudantes do ensino superior;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES nº 146/2002, aprovado em 3 de abril de 2002 e o Parecer CNE/CES nº 289/2003, aprovado em 6 de novembro de 2003, que aprovam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 6, de 10 de março de 2004 e a Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP nº 5/2020, publicado no D.O.U. de 01/06/2020, aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO nº 105/2020 que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução CEE/TO nº 157, de 19 de junho de 2020, que altera os §1º e §2º do art. 15 da Resolução CEE/TO nº 105/2020, publicada no dia 15 de abril de 2020 - DOE nº 5.582;